

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1765/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 24.101,18 (vinte e quatro mil, cento e um reais e dezoito centavos), conforme específica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 24.101,18 (vinte e quatro mil, cento e um reais e dezoito centavos), conforme segue:

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas e Carro FMDCA Convênios
8.243.49.6011.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01791.01011.09.99.05.18.2.749.0 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação 080/2022 - Fonte 1.791 R\$ 24.101,18.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01791.01011.09.99.05.18.2.749.0 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação 080/2022 - Fonte 1.791 R\$ 24.101,18

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.04.23 16:12:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1766/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme específica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas
4.122.42.2033.31909400000000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas
4.122.42.2033.31919400000000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 9.900,00
4.122.42.2033.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 140.100,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.04.23 16:12:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 249/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 234, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a limpeza e conservação de imóveis urbanos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Constatado o descumprimento da legislação, a Secretaria responsável procederá ao lançamento da multa e notificará o sujeito passivo para promover a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança da taxa de serviço".

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 234, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As notificações de autuação poderão ser realizadas através das seguintes alternativas:

I - Diretamente aos proprietários ou possuidores, a qualquer título de imóveis ou seus representantes, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a localização dos mesmos, ou

II - Quando não localizados os proprietários ou possuidores no local proceder-se-á a notificação através de correspondência com aviso de recebimento postal, quando for possível a identificação de endereço dos proprietários ou possuidores, ou

III - Através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Nos casos de notificação pelo Diário Oficial os eventuais prazos constantes nesta Lei passam a contar a partir do dia seguinte da publicação".

Art. 3º O art.13 da Lei Complementar nº 234, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

"Parágrafo único. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 54 de 26 de outubro de 2012".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.04.23 16:12:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar de Autoria da Mesa Diretiva do 2º Biênio da 08ª Legislatura.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7381/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de **R\$2.332.500,00** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.768/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Abertura de crédito adicional especial na importância de **R\$2.332.500,00** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

CONVÊNIO ITAIPU

18.542.57.1102.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	R\$3.000,00
18.542.57.1102.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$17.000,00
18.542.57.1102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	R\$225.000,00
18.542.57.1102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$1.275.000,00
18.542.57.1102.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	R\$121.875,00
18.542.57.1102.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$690.625,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	R\$3.000,00
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	R\$225.000,00
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	RS121.875,00
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$17.000,00
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$1.275.000,00
01805.01008.03.05.02.12.2.703.0 (SF) - Convênio ITAIPU - Fonte 1.805	R\$690.625,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º- Fica incluída a **Ação nº 1.102 – CONVÊNIO ITAIPU**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.768/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.04.23 16:17:28 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7382/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Altera membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Fazenda Rio Grande - CMPC, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 24.337/2024:

DECRETA

Art. 1º Altera os membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Fazenda Rio Grande – CMPC, alterando a redação constante no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III, alíneas 'a' e 'b', do Decreto n. 7004, de 06 de julho de 2023, passando a constar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

III - (...).

- Titular: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula n. 359.727;
- Suplente: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula n. 351.003.

(...).

Art. 2º Altera os membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Fazenda Rio Grande – CMPC, alterando a redação constante no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V, alíneas 'a' e 'b', do Decreto n. 7004, de 06 de julho de 2023, passando a constar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

V - (...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Titular: Ederson de Souza Felix, matrícula n. 352.936;
- Suplente: Fabiola Yndiara Maria Cit dos Santos, matrícula n. 355.585.

(...).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.04.23 16:17:46 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 3

22/04/2024, 10:49

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=27



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 27 / 2024 - DIÁRIA
DE 22 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense Sub 18 e Circuito Paranaense sub 09 e Sub 11 de Judô a ser realizado na cidade de Pato Branco/PR no período de 26/04/2024 a 28/04/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 24165/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WILLIAM MORRETE MAICKI	004.984.950-31	ASSESSOR E COORDENADOR	360901	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Aprovação das Contas do prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas às contas do Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao exercício financeiro de 2020, prevalecendo o Acórdão de Parecer Prévio n. 310/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme deliberação do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da Sessão de Julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência da decisão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=27

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024.
DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Aprovação das Contas do prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas às contas do Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao exercício financeiro de 2009, prevalecendo o Acórdão de Parecer Prévio n. 403/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme deliberação do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da Sessão de Julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência da decisão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 008/2024
De 23 de abril de 2024

Súmula: Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor abaixo informado, referente à participação no curso: OFICINA DE CONTROLE INTERNO – ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO.

Localização: Curitiba – PR
Data: 24/04/2024
Conforme solicitação: 06/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	***733.399-**	CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
00460522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Data: 2024.04.23 10:38:42 -03'00'

Documente assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 23/04/2024 10:15:54 -0300
Verifique em: https://verificar-df.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 009/2024
De 23 de abril de 2024

Súmula: Concede diária a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso: **VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO.**

Localização: Curitiba – PR
Data: 25/04/2024
Conforme solicitação: 06/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	***.733.399.**	CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48
RENILDO AGUIAR BORGES JUNIOR	***.677.729.**	CONTADOR	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRO BORDIGNON WEISS
00460522914
ALESSANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
230402024 12:15:54-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83830-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.lg.br



PORTARIA Nº 106/2024/SMA
De 22 de Abril de 2024

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar a servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de Abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6930/2022

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n.º 024/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 278-0XY-12K-810
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I – PORTARIA Nº 106/2024 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
351639	MARIA APARECIDA ROCHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	11/04/2024 ATÉ 12/04/2024 e 16/04/2024 (3 dias)	SME	22968 23115
349225	VIVIANE DE OLIVEIRA PETERS DE LIMA	PROFESSORA 40h.	02/04/2024, 12/04/2024 e 03/04/2024 (3 dias)	SME	22636 22996 23006
357786	LETICIA DE PAULA MONTEIRO	PROFESSORA 20h.	15/04/2024 ATÉ 17/04/2024 (3 dias)	SME	23077
348552	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2024 ATÉ 17/04/2024	SME	23083
358303	ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2024 ATÉ 25/04/2024 (10 dias)	SMT	23228

Documento assinado digitalmente - 278-0XY-12K-810
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 107/2024/SMA
De 22 de Abril de 2024

SÚMULA: Concede horário especial ao servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de Abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Horário Especial, após avaliação da junta médica oficial e equipe multidisciplinar, conforme lei 1709/2023 aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6930/2022

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n.º 024/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 000-0VZ-XHJ-04V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 5



ANEXO I – PORTARIA Nº 107/2024 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA	A PARTIR DE	SECRETARIA	REQUERIMENTO
351280	SIRLEI DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	33%	01/05/2024	SMAS	22277
355852	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DA MOTTA	PROFESSORA 40h.	50%	01/06/2024 (Prorrogação)	SME	26932/2023



- 16) Declaração de Rendias e Bens, Formulário no Anexo VII deste edital;
17) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa: Certidão de antecedentes criminais de:
a) Justiça Federal Criminal (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
c) Polícia Civil – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
d) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;
e) Polícia Federal; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
g) Crimes eleitorais; solicitar pelo link
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
18) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
19) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP. 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 000-DV2-XBR-04V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: **15.356/2024 e 20513/2024.**

- 24 (VINTE E QUATRO) vagas para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS.**
- 26 (VINTE E SEIS) vagas para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF.
- Uma foto 3x4 recente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo V deste edital;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo VI a este edital;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissíveis, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 30/04/2024 ÀS 8:30 H

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação - Rua Espanha 66, Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83823-048 - Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCO AURELIO RODRIGUES DE SANTANA GONÇALVES	221
LINDAMIR LOPES LEANDRO DE OLIVEIRA	222
JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS	223
HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO	224
SHARA ALICE LEAL BATISTA	225
MARCIA ASSUMPCAO ALVES FERNANDES	226
Convocada através do Edital 020 /2024 classificação 36ª Afrodescente	227
Convocada através do Edital 020 /2024 classificação 37ª Afrodescente	228
CARLA ANIBELE PINHEIRO	229
FERNANDA QUEIROZ RIBEIRO FROIS	230
WESLEY MOREIRA DOS SANTOS	231
AÉCIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	232
PRISCILA TALITA DA SILVA LOPES	233
JULIANO DA SILVA	234
Convocada através do Edital 020 /2024 classificação 38ª Afrodescente	235
ANA CLAUDIA BRANDÃO DE PAULA	236
ALDELEI ALUISIO DOS SANTOS	237
ANE CAROLINE ASSUMPCÃO	238
JANIELLY DANTAS DA SILVA	239
NOEMI ISABELA DE SOUZA FERREIRA	240
MONIZE MARTINS DANESCKI	241
MAYARA DE OLIVEIRA ORTENER DA SILVA	242
PATRICIA DE OLIVEIRA	243
CAROLINA TAYNE VEIGA MENDES	244

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 30/04/2024 ÀS 8:30 H

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação - Rua Espanha 66, Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83823-048 - Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA DE OLIVEIRA ORTENER DA SILVA	41
SHEILA RIOS MARQUES	42
DANNA EYVLLIN PRESTES VALIM	43

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 30/04/2024 ÀS 13:30 H

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação - Rua Espanha 66, Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83823-048 - Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEISA COSTA ARAUJO	89
ELAINE CRISTINA GALINA	90
Convocada através do Edital 020 /2024 classificação 10ª Afrodescente	91
ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	92
CARLOS RENAN DE CHAVES	93
NATALIA ALINE SOARES ARTIGAS	94
ANDREA MENDES GALESKI	95
MICHELE DOS ANJOS DJUBATIE	96
LAISA FERNANDA PITTNER	97
ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	98
SILVANA CELINA DOS SANTOS	99
DAIANE PROCOPIO SILVA	100
LUCINÉIA DA SILVA SANTOS	101
CAROLINE DA SILVA LEMOS	102
EMANUELLE ORTILIANO CASA RUTH	103
MARCELA VIANA DE LIMA DOS SANTOS	104
DIENY NAVES	105
EMANOELE AMANDA DA CRUZ	106
CARLA CUNHA COSTA	107
ELSMARA PEREZ SOARES MORAES	108
MARCIA ALMEIDA DA SILVA	109
LAURA DILZE ALBINO DA SILVA	110

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 30/04/2024 ÀS 13:30 H

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação - Rua Espanha 66, Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83823-048 - Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Convocada através do Edital 024 /2024 classificação 109ª Ampla concorrência	16
Convocada através do Edital 024 /2024 classificação 110ª Afrodescente	17
GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	18
EMILY VITORIA SILVA	19
SUELLEN DE SOUZA ROMANO	20
KETHELIN CRISTINA CORDEIRO	21
GLAUCE DAMASCENO DE PAULA	22

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-QJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 7



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

 Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-GJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e **NÃO** estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

 Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-GJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

 Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-GJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2024

 Documento assinado digitalmente - 1E0-1RZ-9W6-GJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO – CDPQGM

Portaria n.º 004/2024
De 23 de abril de 2024

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designadas pela Portaria n.º 135, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) de matrícula n.º 356381, cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificado (a) nos autos (fl. 02); destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos fatos constantes e narrados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 22515/2024, de 12 de abril de 2024.

Consta que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, que o(a) servidor(a) de matrícula n.º 356381, em tese, descumpriu deveres funcionais descritos na Lei 168/2003, pelos fatos, em tese, praticados, conforme documentos de fls. 01 a 19, anexados ao Processo n.º 22515/2024, dos quais o (a) referido (a) servidor (a) terá de se defender.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; (...)

V - atender com presteza; (...)

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as proteções por sigilo; (...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)

XI - tratar com urbanidade as pessoas; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido:

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (...)

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X e XVI. (...)

Art. 156 Parágrafo Único- Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos artigos. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizará a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO – CDPQGM

Portaria n.º 005/2024
De 23 de abril de 2024

Súmula: Afastamento preventivo por 60 (sessenta) dias, do exercício do cargo de servidor público.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, em cumprimento a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nos termos do artigo 159, parágrafo único da Lei em epígrafe, afastar do cargo por período de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de abril de 2024, o servidor de matrícula n.º 356381, sem prejuízo da remuneração, em virtude de apuração de fatos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 22515/2024, ora em tramitação nesta Comissão.

Cite-se

Cumpram-se as formalidades legais.
Após, voltem.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 01 DE 22 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE
DO BAIRRO ESTADOS, PLANTA SANTA MARIA,
FAZENDA RIO GRANDE - PR.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 95.422.986./0001-02 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação Prof. Me. Ednelson Queiroz Sobral, nomeado pelo Decreto nº 6277/2022, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e do outro lado, a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** – inscrita no CNPJ: 62.955.505/8490-22 representada neste ato pelo Pastor Edilon Ribeiro de Campos, inscrito no CPF: 643.213.639-34 e RG: 4.931.253-9 Responsável pelo estabelecimento supracitado, situado na rua Curitiba, nº 782, doravante denominado **COMPROMISSADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as condições estipuladas mas não se limitando às cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, para cessão de uso do espaço físico das dependências do templo da igreja supracitada, para exercício das atividades pedagógicas suplementares, para o atendimento de 76 alunos com idade aproximada de 04 a 11 anos, inscritos no Programa de Educação Integral – Jornada Ampliada.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo o uso do espaço físico do templo da referida instituição, sem qualquer ônus para o município, para oferta de oficinas educacionais

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Literatura, Matemática), Arte, Educação Física, Recreação e Robótica Educacional, além do servimento de alimentação (lanche).

DA VIGÊNCIA E HORÁRIO DE CEDÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes. O atendimento será realizado em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de acordo com o calendário escolar do município de Fazenda Rio Grande, nos horários abaixo descritos: De Segunda-feira a Quinta-feira, com início às 07h30min e término às 17h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação, estabelecidos no Decreto nº 6094/2007, na Lei nº 14.640/2023 e no Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral do Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com eficiência e Equidade.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** está embasado ainda, na Constituição Federal, que versa sobre a garantia do padrão de qualidade da educação, sendo um Princípio Constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Carta Magna Brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSADOS/COMPROMITENTES

Cabe ao compromissado cumprir as cláusulas descritas neste Termo de Compromisso, em relação à cessão do espaço físico supracita.

Cabe ao compromissado ainda, custear as despesas com água, luz, internet, tributos, e outras despesas que recaiam sobre o espaço objeto de cedência.

Cabe ao **compromitente** a responsabilidade por reparar danos causados pelos alunos e/ou servidores da Secretaria Municipal de Educação, no referido espaço, durante a vigência do presente Termo, bem como contribuir com copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Buscando melhorar a qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, através de atendimentos aos servidores, o **COMPROMISSADO** e o **COMPROMITENTE** comprometem-se a cumprir na íntegra o contido neste Termo.

CLÁUSULA ÚNICA. As regras estabelecidas no presente Termo de compromisso emanadas da Secretaria Municipal de Educação serão objetos de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretaria Municipal de Educação- SME

Edilon Ribeiro de Campos
- IEQ - Igreja do Evangelho Quadrangular

Guilherme Silva Luiz Carlos – Fiscal

Fazenda Rio Grande 22 de abril de 2024

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 02 DE 22 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE
DO BAIRRO NAÇÕES, FAZENDA RIO GRANDE - PR.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 95.422.986./0001-02 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação Prof. Me. Ednelson Queiroz Sobral, nomeado pelo Decreto nº 6277/2022, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e do outro lado, a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** – inscrita no CNPJ: 62.955.505/3760-27 representada neste ato pelo Pastor Marcos Iziquiel Roscamp, inscrito no CPF: 724.110.409-97 e RG: 4.545.125-9. Responsável pelo estabelecimento supracitado, situado na rua Chile, nº 616, doravante denominado **COMPROMISSADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as condições estipuladas, mas não se limitando às cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, para cessão de uso do espaço físico das dependências do templo da igreja supracitada, para exercício das atividades pedagógicas suplementares, para o atendimento de 76 alunos com idade aproximada de 04 a 11 anos, inscritos no Programa de Educação Integral – Jornada Ampliada.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo o uso do espaço físico do templo da referida instituição, sem qualquer ônus para o município, para oferta de oficinas educacionais de Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Literatura, Matemática), Arte,

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Física, Recreação e Robótica Educacional, além do servimento de alimentação (lanche).

DA VIGÊNCIA E HORÁRIO DE CEDÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.
O atendimento será realizado em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de acordo com o calendário escolar do município de Fazenda Rio Grande, nos horários abaixo descritos:
De Segunda-feira a Quinta-feira, com início às 07h30min e término às 17h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação, estabelecidos no Decreto nº 6094/2007, na Lei nº 14.640/2023 e no Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral do Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com eficiência e Equidade.

O presente TERMO DE COMPROMISSO está embasado ainda, na Constituição Federal, que versa sobre a garantia do padrão de qualidade da educação, sendo um Princípio Constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Carta Magna Brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSADOS/COMPROMITENTES

Cabe ao compromissado cumprir as cláusulas descritas neste Termo de Compromisso, em relação à cessão do espaço físico supracita.

Cabe ao compromissado ainda, custear as despesas com água, luz, internet, tributos, e outras despesas que recaiam sobre o espaço objeto de cedência.

Cabe ao **compromitente** a responsabilidade por reparar danos causados pelos alunos e/ou servidores da Secretaria Municipal de Educação, no referido espaço, durante a vigência do presente Termo, bem como contribuir com copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Buscando melhorar a qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, através de atendimentos aos servidores, o **COMPROMISSADO** e o **COMPROMITENTE** comprometem-se a cumprir na íntegra o contido neste Termo.

CLÁUSULA ÚNICA. As regras estabelecidas no presente Termo de compromisso emanadas da Secretaria Municipal de Educação serão objetos de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretaria Municipal de Educação - SME

Marcos Iziquele Roscamp
- IEQ - Igreja do Evangelho Quadrangular

Guilherme Silva Luiz Carlos - Fiscal

Fazenda Rio Grande 22 de abril de 2024

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 2024 às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas de 2023
- Prorrogação dos mandatos de Diretores e Conselheiros
- Integralização e aumento do capital social
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº071/2024 - Data: de 22
de abril de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2023 - ID 3905

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ IHPR.
CNPJ: 05.356.032/0001-48
OBJETO: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023
PROTOCOLO: 22965/2024
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)**, referente a inclusão de 25% dos itens do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022- ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av. Paraná — extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m. conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.
MODALIDADE: Tomada de Preços 007/2022;
PROTOCOLO: nº. 19734/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 05/05/2024 a 04/07/2024;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROTOCOLO: 19747/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR: R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 22/04/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOVA DATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 24 de abril de 2024 até às 09h do dia 10 de maio de 2024.

2. Horário/Data da Abertura: às 09h do dia 10 de maio de 2024.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-2024>) e no PNCP

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente
Portaria nº 44/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8541.

Documento assinado digitalmente - PNM-6N2J7V-M9Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração., em favor de pessoa jurídica: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de: R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 169/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19747/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.04.22 16:13:06
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº072 de 23 de abril de 2024

Página 12



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral inserido no CNPJ 00.526.026/0001-78, localizado a Rua Dinamarca, 04- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANA PALINGER ANDRZEJEVicz
Data: 23/04/2024 14:16:45-0300
Verifique em https://sede.tri.gov.br

Fabiana Palinger Andrzevycz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

Errata quanto a Resolução 02/2023 de 19 de Dezembro de 2023, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial nº 242/2023, de 20 de dezembro de 2023, havendo constado como erro material.

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões para o ano de 2024

Onde lê-se:

DIA	MÊS
13	MARÇO
10	ABRIL
8	MAIO
12	JUNHO
10	JULHO
14	AGOSTO
11	SETEMBRO
09	OUTUBRO
6	NOVEMBRO
11	DEZEMBRO

Lê-se:

DIA	MÊS
13	MARÇO
10	ABRIL
15	MAIO
12	JUNHO
10	JULHO
14	AGOSTO
11	SETEMBRO
09	OUTUBRO
13	NOVEMBRO
11	DEZEMBRO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.


Mirede Barbosa Krawczyk
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

REUNIÕES ORDINÁRIAS – EXERCÍCIO 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÊS	DIA
FEVEREIRO	20
MARÇO	19
ABRIL	24
MAIO	22
JUNHO	19
JULHO	24
AGOSTO	21
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	19 Obs: Dia 20, (quarta-feira feriado)
DEZEMBRO	18

As reuniões acontecerão às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – bairro Pioneiros.


Eliseu Marcolino

Presidente do CMS